



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.434, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2012 (nº 2.599/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cordeirense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba.

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

RELATOR “AD HOC”: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 302, de 2012 (nº 2.599, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cordeirense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2012, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 302, de 2012, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cordeirense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2012.

Sen. Gilm, Presidente

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes.

, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 302, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 21/11/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Gim

RELATOR: Sen. Alfredo Nascimento

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
VAGO	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
Marco Antônio Costa	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL										PDS Nº 302/2012			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)				
ANGELA PORTELA - PT					X				DELÍCIO DO AMARAL - PT				
ANÍBAL DINIZ - PT					X				PAULO PAIM - PT				
WALTER PINHEIRO - PT									CRISTOVAM BUARQUE - PDT				
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					X				LÍDICE DA MATA - PSB				
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB									EDUARDO LOPES - PRB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)				
EDUARDO BRAGA - PMDB									SÉRGIO SOUZA - PMDB				
VAGO									X				
VITAL DO RÊGO - PMDB									LUIZ HENRIQUE - PMDB				
LOBÃO FILHO - PMDB									RICARDO FERRAÇO - PMDB				
CIRO NOGUEIRA - PP									JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB				
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB									X				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	BENEDITO DE LIRA - PP				
CYRO MIRANDA - PSDB									SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)				
FLEXA RIBEIRO - PSDB									SIM				
JOSE AGRIPINO - DEM									ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	CÍCERO LUCENA - PSDB				
GIM - PTB									MARIA DO CARMO ALVES - DEM				
ALFREDO NASCIMENTO - PR					X				TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)				
TITULAR - PSOL					SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM				
MARCO ANTÔNIO COSTA					X				FERNANDO COLLOR - PTB				
									JOÃO RIBEIRO - PR				
									SUPLENTE - PSD/PSOL				
									SIM				
									NÃO				
									AUTOR				
									ABSTENÇÃO				

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 21/11/2012


SENADOR CIM
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática